



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PORTARIA Nº 017/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 18º da Lei Municipal nº 4.749 de 20 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria estabelece critérios para análise, autorização de montagem e funcionamento de equipamentos de elevação no âmbito do Município de Vila Velha, conforme estabelecido pelas Leis Municipais 1674/1977 e 5062/2011.

Art. 2º - A montagem de equipamentos de elevação, em obediência ao estabelecido pela Lei Municipal 1674/1977, será autorizada através de protocolo de solicitação do Alvará de Montagem de Equipamentos de Elevação, munido dos seguintes documentos:

I – Requerimento a SEMDU devidamente preenchido;

II – Cópia do documento de Responsabilidade Técnica pela montagem de equipamentos de elevação, devidamente quitada, emitida por profissional habilitado;

III – Cópia do comprovante de pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, junto a Prefeitura Municipal de Vila Velha;

IV – 02 (duas) cópias do Projeto de Montagem dos Equipamentos de elevação conforme Norma Brasileira em vigência, devidamente assinado pelo Responsável Técnico pela montagem dos mesmos, trazendo obrigatoriamente, em seu carimbo, as seguintes informações:

- a) Número de Equipamentos de elevação existentes na edificação;
- b) Representação da Potência dos Equipamentos de elevação medidas em Horsepower (HP);
- c) Representação da Carga Máxima Permitida por Elevador, medido em Quilogramas (Kg).

V – 02 (duas) cópias do Memorial Descritivo de Montagem dos Equipamentos de elevação, conforme Norma Brasileira em vigência.

Art. 3º - Atendidas as solicitações do artigo anterior, será concedido o Alvará de Licença para Montagem de Equipamentos de Elevação mediante pagamento dos tributos municipais previstos em Lei.


Marcia Erler
Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Parágrafo Único. Após a emissão do Alvará de Licença, o processo será encaminhado a Coordenação de Fiscalização Urbanística para acompanhamento da instalação dos equipamentos.

Art. 4º - Após a montagem dos equipamentos de elevação, o Responsável Técnico pelo serviço irá emitir Carta de Entrega de Equipamentos de Elevação em 02 (duas) vias originais que serão anexadas, respectivamente, no processo de solicitação do Alvará de Montagem de Equipamentos de Elevação e no processo de Aprovação de Projeto Arquitetônico, sendo este documento o termo de responsabilidade requerido para emissão do Habite-se da obra, no tocante à instalação dos equipamentos de elevação.

Art. 5º - Atendido o trâmite previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Vila Velha através de seu órgão responsável emitirá, após cobrança dos tributos municipais previstos em Lei, o Alvará de Funcionamento dos Equipamentos de Elevação, conforme preconizado pela Lei Municipal 5062/2011.

Art. 6º - Concedido o Alvará de Funcionamento dos Equipamentos de Elevação, será encaminhado o processo de solicitação do Alvará de Montagem de Equipamentos de elevação para a Coordenação de Fiscalização Urbanística, que procederá com o acompanhamento da renovação anual do Alvará de Funcionamento, conforme preconizado na Lei Municipal 5062/2011, mediante apresentação de certificado expedido pela empresa que realiza a sua manutenção preventiva regular, pagamento dos tributos municipais previstos em Lei e, caso necessário, vistoria e provas de carga realizadas por técnico capacitado desta administração.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha/ES, 06 de agosto de 2015



ANA MARCIA ERLER

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano